



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 34/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)**

**Nº do Protocolo: 23006.015989/2021-34**

**Santo André-SP, 19 de Agosto de 2021**

***(Assinado digitalmente em 19/08/2021 14:27 )***

**ANNE CRISTINE CHINELLATO**

*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE (Titular)*

*DAI (11.01.06.48)*

*Matrícula: 1850090*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **e29a381cbe**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL**

*Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso a partir do 1º quadrimestre do ano de 2022.*

O Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC (DAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **pré-doutorado do DAI**, com **início previsto a partir do primeiro quadrimestre de 2022** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do DAI, a qual será presidida pelo Coordenador do DAI e por dois pesquisadores doutores indicados pela Coordenação do DAI.

1.2. Informações sobre o DAI podem ser obtidas na página eletrônica <http://dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção e (4) carta de aceite de orientador credenciado ao DAI.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**1.5. O DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício na empresa onde o projeto será desenvolvido e que queiram adicionalmente ingressarem um programa de doutorado na universidade. Um candidato nessa condição terá que suspender seu vínculo empregatício com a empresa e se vincular como aluno em dedicação integral à universidade para poder receber a bolsa de doutorado.**

**1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, bem como as normas internas do DAI e o acordo TCTC 02/2013 entre UFABC e CNPq.**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580  
Bloco B · 4º andar · Sala 402 · Fone: (11) 4996-0085/0086/0087

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	07/09/2021 até 06/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	11/10/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 12/10/2021 até 17/10/2021
Resultado após a análise dos recursos (I)	19/10/2021
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 20/10/2021 até 05/11/2021
Divulgação da lista de aprovados (II)	09/11/2021
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	De 10/11/2021 até 15/11/2021
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	17/11/2021
Matrícula como aluno especial	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 8 (oito) vagas para o Pré-Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. Cada docente credenciado ao DAI poderá orientar até 02 (dois) alunos de doutorado aprovados neste Edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 07 de setembro a 06 de outubro de 2021, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas –

SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**, oficial e completo;
- II. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br));
- III. **Diploma de Graduação** e de **Mestrado** (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) frente e verso, ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula;
  - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>);
  - b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO I.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado no DAI (disponíveis no link <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php>).

Parágrafo único – Havendo a indicação de uma empresa não credenciada ao DAI, o candidato estará ciente de que, em caso de aprovação no processo seletivo, a efetivação da sua matrícula ficará condicionada ao credenciamento da empresa.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 06 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no pré-doutorado será constituído de 4 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
  - a) O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
  - a) O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO I.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista (que será realizada via web conferencia) mediante comunicado na página do Programa (<http://dai.ufabc.edu.br>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
- 4) Aceite de orientação e da empresa
  - a) A Coordenação do DAI reunir-se-á com os orientadores e com as empresas interessadas para a finalização do processo, que ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Compromisso entre a empresa, o orientador, o DAI e o candidato.

Parágrafo único - Somente após a quarta etapa é que o candidato selecionado estará apto a efetivar sua matrícula como “Aluno Especial”.

5.2. O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 6 meses a contar da data de divulgação do resultado deste processo seletivo, após o que a seleção do candidato será desconsiderada.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;

- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não estiver presente para a realização da entrevista (via web conferencia), na data, horário e local especificado;
- IV. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

6.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

6.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 6 (seis) na pontuação final descrita no ANEXO I.

6.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

6.5. Existência de empresas interessadas na proposta e carta de aceite de orientador credenciado ao DAI.

## 7. DO RESULTADO

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do DAI (<http://dai.ufabc.edu.br>).

7.2. Os resultados do processo seletivo, contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do DAI (<http://dai.ufabc.edu.br>) de acordo com o calendário apresentado no item 2.

## 8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

8.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do DAI por meio do endereço eletrônico ([dai@ufabc.edu.br](mailto:dai@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

8.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **DAI - Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

8.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

8.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

8.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno especial**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos especiais, os candidatos aprovados que tenham o **Termo de Compromisso** com a empresa devidamente assinado, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

9.3. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

9.4. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

9.5. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

## 10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato de inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao DAI, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do DAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 6 deste Edital, respeitando as normas internas do DAI.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como o Acordo de Cooperação UFABC e CNPq e as Normas internas do DAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <http://dai.ufabc.edu.br>).

11.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores e de empresas interessadas no tema de pesquisa pretendido.

11.3. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <http://dai.ufabc.edu.br/docentes.php> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

11.4. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail:  
**dai.adm@ufabc.edu.br**

11.5. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Prof. Dr. Anne Cristine Chinellato**  
SIAPE 1850090  
Coordenação do Doutorado Acadêmico Industrial



ANEXO I

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO DOUTORADO ACADÊMICO INDUSTRIAL				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE ( <a href="http://portal.inep.gov.br/enade">http://portal.inep.gov.br/enade</a> ). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		40%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN <sup>1</sup> )	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 5 pontos	45%
	Título de mestrado stricto sensu	2,0 (dois) pontos		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (um e meio) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 2 pontos	
	Artigo publicado em anais de congresso científico	0,25 (meio) ponto cada		
	Iniciação científica <sup>2</sup>	1,0 (um) ponto/ano		
	Experiência profissional <sup>3</sup> e/ou estágio <sup>4</sup>	1 (um) ponto/ano	Saturação em 3 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, as motivações para ingresso no programa, a experiência prévia acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação	Até 10 (dez) pontos		15%
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%)	Até 10 (dez) pontos		

<sup>1</sup>ISBN – International Standard Book Number

<sup>2</sup>comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

<sup>3</sup>comprovar por carteira, contrato de trabalho ou contrato social da empresa, em caso de sócio administrador

<sup>4</sup>comprovar carga horária de ambos os estágios realizados, curricular e extracurricular

	P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 45%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 15%)			
--	--	--	--	--

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.